



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

Diário Oficial Eletrônico do Município

Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 26 de fevereiro de 2025 | Nº 757

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO CONTRATO Nº 0014/2025

Extrato Contrato nº 0014/2025: Firmado entre o Município de Pará de Minas e ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE FLORESTA. Objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

Dotações:

235 – 02.007.12.365.0032.2071.3.3.90.30.00

231 – 02.007.12.361.0032.2068.3.3.90.30.00

236 – 02.007.12.365.0032.2072.3.3.90.30.00

266 – 02.007.12.367.0032.2083.3.3.90.30.00

Vigência: 12 meses a contar de sua publicação. Valor: R\$ 1.896.837,74. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Dispensa 002/2025 - Processo 0004/2025.

Pará de Minas, 20 de fevereiro de 2025.

Inácio Franco

Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo

Código identificador: 13166

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO 11º TA AO CONTRATO Nº 0035/2024

Extrato 11º TA ao Contrato nº 0035/2024 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e AUTO POSTO ALMEIDA LTDA . Objeto: Reequilíbrio no valor do litro da gasolina. Valor: R\$ 10.454,15. Fundamento legal: Lei 14.133/2021. Pregão 002/2024 .

Pará de Minas, 25 de fevereiro de 2025.

Inácio Franco

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 13168

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO 20º TA AO CONTRATO Nº 0075/2022

Extrato 20º TA ao Contrato nº 0075/2022 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e ENGELAGO CONSTRUTORA E ENGENHARIA DA LAGOA LTDA . Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 6 meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Concorrência 004/2022

Pará de Minas, 25 de fevereiro de 2025.

Inácio Franco

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 13169

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO 8º TA AO CONTRATO Nº 0220/2022

Extrato 8º TA ao Contrato nº 0220/2022 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e ENGELAGO CONSTRUTORA E ENGENHARIA DA LAGOA LTDA . Objeto: Prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 6 meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Concorrência 014/2022

Pará de Minas, 25 de fevereiro de 2025.

Inácio Franco

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 13170

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0008/2025

Extrato Contrato nº 0008/2025: Firmado entre o Município de Pará de Minas e SACOLÃO HORT-MINAS COMÉRCIO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE OVOS

Dotações:

236 – 02.007.12.365.0032.2072.3.3.90.30.00

231 – 02.007.12.361.0032.2068.3.3.90.30.00

235 – 02.007.12.365.0032.2071.3.3.90.30.00

266 – 02.007.12.367.0032.2083.3.3.90.30.00

173 – 02.007.12.122.0001.2040.3.3.90.30.00

592 – 02.012.08.244.0021.2312.3.3.90.30.00

568 – 02.012.08.244.0021.2160.3.3.90.30.00

690 – 02.016.04.122.0001.2185.3.3.90.30.00

622 – 02.014.04.122.0001.2170.3.3.90.30.00

826 – 02.019.04.392.0001.2207.3.3.90.30.00

409 – 02.009.10.302.0022.2130.3.3.90.30.00

Vigência: 12 meses a contar de sua publicação. Valor: R\$ 251.523,36. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Pregão 056/2024 Processo 377/2024

Pará de Minas, 17 de fevereiro de 2025.

Inácio Franco

Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 13174

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO CONTRATO Nº 0007/2025

Extrato Contrato nº 0007/2025: Firmado entre o Município de Pará de Minas e PRIME INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE CARNES

Dotações:

236 – 02.007.12.365.0032.2072.3.3.90.30.00

231 – 02.007.12.361.0032.2068.3.3.90.30.00

235 – 02.007.12.365.0032.2071.3.3.90.30.00

266 – 02.007.12.367.0032.2083.3.3.90.30.00

173 – 02.007.12.122.0001.2040.3.3.90.30.00

592 – 02.012.08.244.0021.2312.3.3.90.30.00

568 – 02.012.08.244.0021.2160.3.3.90.30.00

690 – 02.016.04.122.0001.2185.3.3.90.30.00

622 – 02.014.04.122.0001.2170.3.3.90.30.00

826 – 02.019.04.392.0001.2207.3.3.90.30.00

409 – 02.009.10.302.0022.2130.3.3.90.30.00

Vigência: 12 meses a contar de sua publicação. Valor: R\$ 3.315.040,79. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Pregão 056/2024 Processo 377/2024

Pará de Minas, 17 de fevereiro de 2025.

Inácio Franco

Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 13175

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO CONTRATO Nº 0002/2025

Extrato Contrato nº 0002/2025: Firmado entre o Município de Pará de Minas e LÍDER BHZ COMÉRCIO E SERVIÇOS. LTDA Objeto: FORNECIMENTO DE RUTAS, VERDURAS E LEGUMES

Dotações:

236 – 02.007.12.365.0032.2.072.3.3.90.30.00

231 – 02.007.12.361.0032.2.068.3.3.90.30.00

235 – 02.007.12.365.0032.2.071.3.3.90.30.00

266 – 02.007.12.367.0032.2.083.3.3.90.30.00

173 – 02.007.12.122.0001.2.040.3.3.90.30.00

604 – 02.012.08.244.0021.2.312.3.3.90.30.00

568 – 02.012.08.244.0021.2.160.3.3.90.30.00

690 – 02.016.04.122.0001.2.185.3.3.90.30.00

622 – 02.014.04.122.0001.2.170.3.3.90.30.00

826 – 02.019.04.392.0001.2.207.3.3.90.30.00

409 – 02.009.10.302.0022.2.130.3.3.90.30.00

Vigência: 12 meses a contar de sua publicação. Valor: R\$ 889.093,50. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Pregão 060 /2024 Processo 376/2024

Pará de Minas, 07 de fevereiro de 2025.

Inácio Franco

Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 13178

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0003/2025

Extrato Contrato nº 0003/2025: Firmado entre o Município de Pará de Minas e SACOLÃO HORT-MINAS COMÉRCIO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE RUTAS, VERDURAS E LEGUMES

Dotações:

236 – 02.007.12.365.0032.2.072.3.3.90.30.00

231 – 02.007.12.361.0032.2.068.3.3.90.30.00

235 – 02.007.12.365.0032.2.071.3.3.90.30.00

266 – 02.007.12.367.0032.2.083.3.3.90.30.00

173 – 02.007.12.122.0001.2.040.3.3.90.30.00

604 – 02.012.08.244.0021.2.312.3.3.90.30.00

568 – 02.012.08.244.0021.2.160.3.3.90.30.00

690 – 02.016.04.122.0001.2.185.3.3.90.30.00

622 – 02.014.04.122.0001.2.170.3.3.90.30.00

826 – 02.019.04.392.0001.2.207.3.3.90.30.00

409 – 02.009.10.302.0022.2.130.3.3.90.30.00

Vigência: 12 meses a contar de sua publicação. Valor: R\$ 528.339,41. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Pregão 060 /2024 Processo 376/2024

Pará de Minas, 17 de fevereiro de 2025.

Inácio Franco

Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 13179

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 23.593/2025

PORTARIA Nº 23.593/2025

Dispõe sobre férias prêmio.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, inciso VI e IX, e art. 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 64, § 5º, da Lei nº 5.264/2011;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO.846/2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **Vagner Celestino dos Santos**, servidor efetivo, ocupante da cargo de **Motorista Carteira D**, matrícula 20.971, o gozo de 03 (três) meses de férias prêmio – referente ao 1º período adquirido.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10/02/2025.

Pará de Minas, 14 de fevereiro de 2025.

Ana Paula Couto Gomes

Secretária Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 13151

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

DECRETO N.º 13.887/2025

DECRETO N.º 13.887/2025

Regulamenta o inciso VII do caput do artigo 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dispõe sobre o planejamento e coordenação dos processos e procedimentos de compras no âmbito da administração municipal direta.

O **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica do Município de Pará de Minas**, e

Considerando a necessidade de regulamentação da Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando que compete aos Municípios dispor sobre normas específicas de licitação e contratação, mormente as relativas aos seus procedimentos, suas competências e sua organização interna;

Considerando o disposto nos artigos 22 e 23 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º – Fica instituída a política de planejamento, governança e coordenação das contratações públicas no âmbito da administração municipal direta, que deve assegurar a implementação e execução do Plano de Contratações Anual e garantir o alinhamento, a eficiência, a produtividade, a praticidade e a eficácia dos procedimentos, visando a harmonia e padronização das rotinas e atividades que permeiam os processos de compras.

Seção II Definições

Art. 2º – Para fins do disposto neste decreto, considera-se:

I – Unidade Requisitante: agente ou unidade administrativa responsável por identificar a necessidade e requerer a contratação de bens, serviços e obras;

II – Área Técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por promover a agregação de valor e, eventualmente, a compilação de necessidades de mesma natureza;

III – Setor de Planejamento das Contratações Públicas – unidade ou equipe vinculada à autoridade competente, responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito da administração pública municipal direta;

IV – Autoridade Competente – agente público com poder de decisão, responsável por aprovar e autorizar a publicação do Plano de Contratações Anual e suas eventuais alterações, no âmbito da administração pública municipal direta;

V – Documento de Formalização de Demanda: documento que fundamenta o plano de contratações anual, por meio do qual a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

VI – Plano de Contratações Anual – PCA: documento que consolida as demandas que se planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

VI – Calendário das Contratações: documento que estabelece a ordem cronológica das contratações, considerando a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira

§1º As funções de requisitante e de área técnica poderão ser desempenhados pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

§2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais.

§3º O perfil de autoridade competente será exercido pelo Secretário Municipal de Gestão Pública.

§4º As funções do setor de planejamento poderão ser efetuadas por servidor ou equipe de planejamento devidamente designados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Gestão Pública por meio de portaria específica.

Seção III Da Operacionalização do PCA

Art. 3º - O Plano de Contratações Anual será instituído e, preferencialmente, elaborado, coordenado, gerenciado e executado por meio de solução informatizada em plataforma de tecnologia da informação e comunicação.

CAPÍTULO II

DO FUNDAMENTO

Objetivos

Art. 4º - A elaboração e a execução do plano de contratações anual pela administração pública municipal direta tem como objetivos:

I – racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, a fim de se obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II – garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e outros instrumentos de governança existentes;

III – subsidiar a elaboração da lei orçamentária;

IV – evitar o fracionamento de despesas; e

V – sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial, a propensão à inovação e incrementar a competitividade.

CAPÍTULO III

DA ELABORAÇÃO DO PCA

Seção I Prazo de conclusão do PCA

Art. 5º - Até a primeira quinzena de maio de cada exercício, a Administração elaborará o seu plano de contratações anual, o qual conterá todas as contratações que pretenda realizar no exercício subsequente, incluídas as contratações diretas, nas

hipóteses previstas nos artigos 74 e 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O período de que trata o **caput** deste artigo compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual.

Seção II

Exceções

Art. 6º - Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I – as informações classificadas como sigilosas, nos termos da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II – as hipóteses previstas nos incisos VII e VIII do artigo 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III – as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do artigo 95 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único – Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata o inciso I deste artigo, as partes não classificadas como sigilosas serão cadastradas em sistema informatizado de gestão do plano de contratações anual, quando couber.

Seção III Dos procedimentos atribuídos à unidade requisitante

Art. 7º - Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda, com as seguintes informações:

I – justificativa da necessidade da contratação;

II – descrição sucinta da demanda;

III – quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV – indicação da intenção de prorrogação contratual para o suprimento da demanda, se for o caso.

V – estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, admitida a consulta ao histórico de contratações realizadas pela entidade, sempre que possível;

VI – indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades da Administração;

VII – grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto;

VIII – indicação de vinculação ou dependência com a demanda de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, quando for o caso, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e

IX – nome da unidade requisitante com a identificação do responsável.

§1º Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, será observado, no mínimo, o padrão internamente admitido para classificação dos materiais ou dos serviços e das obras do sistema de catalogação adotado.

§2º A data prevista no inciso VI do caput deste artigo compreenderá o momento em que a contratação estiver em completa disponibilidade para execução.

Art. 8º – Quando se tratar de prorrogação, a descrição sucinta da demanda deverá ser precedida do termo “Prorrogação Contratual”, aplicados em cada caso.

Art. 9º – Nas renovações ou prorrogações, cujos contratos abrangerem mais de uma unidade demandante, será elaborado apenas um documento de formalização de demanda, que compreenderá o quantitativo global, ficando sua elaboração a cargo da unidade demandante que figurar como órgão gerenciador do referido contrato.

Art. 10 – Para se chegar à expectativa de consumo anual que se refere o inciso III do artigo 7º, a unidade demandante deve observar a quantidade executada no último contrato firmado pela entidade para suprir a demanda, podendo aumentá-la ou reduzi-la caso possa prever ocorrência que assim justifique.

Art. 11 – Sempre que existir registros de contratos firmados anteriormente pela entidade, as unidades demandantes deverão considerar seus valores para estimativa preliminar do valor da contratação de que trata o inciso V do artigo 7º.

Parágrafo único – Tratando-se de itens para os quais inexistam históricos de contratações anteriores, poderão as unidades demandantes utilizarem outros parâmetros internamente admitidos para pesquisa de preços.

Seção IV Dos procedimentos atribuídos à área técnica

Art. 12 – O documento de formalização de demanda poderá, sempre que couber, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Parágrafo único. A área técnica poderá diligenciar ou solicitar ao requisitante adequação em documentos de formalização de demandas, para fins de padronização e otimização técnica, visando ao atendimento a preceitos institucionais e legais.

Art. 13 – As ações de que trata a seção III e o artigo 12 serão finalizadas até 1º de abril do ano de elaboração do plano de contratações anual.

Seção V Dos procedimentos atribuídos ao setor de planejamento e da consolidação

Art. 14 – Encerrado o prazo previsto no artigo 13 deste Decreto, o setor de planejamento consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes e adotará as medidas necessárias para:

I – agregar os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação, à economia de escala e à mitigação do risco de fracionamento de despesas;

II – adequar e consolidar o plano de contratações anual, observado o disposto no artigo 4º deste Decreto;

III – elaborar o calendário de contratação, consideradas as datas estimadas para o início dos processos de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§1º Os prazos para tramitação dos documentos que instruem os processos de contratação poderão constar do calendário de que trata o inciso III deste artigo.

§2º Antes do setor de planejamento efetuar a consolidação, a chefia de orçamento poderá ser chamada a analisar as contratações pretendidas, a fim de assegurarem, em conjunto, a máxima harmonia entre o Plano de Contratações Anual e a Lei Orçamentária Anual.

§3º O setor de planejamento concluirá a consolidação do plano de contratações anual até 30 de abril e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

Art. 15 – Caberá ao setor de planejamento das contratações públicas:

I – analisar os documentos da fase preparatória, a fim de constatar a previsão da demanda no Plano de Contratações Anual e promover sua alteração quando necessário;

II – assegurar o alinhamento das contratações com o planejamento estratégico, erradicar o fracionamento de despesas e garantir o alinhamento dos objetos com os itens correspondentes.

III – definir prazos, regras e métodos relativos ao planejamento e governança das contratações, com a intenção de assegurar sua eficiência, bem como a praticidade, harmonia e eficácia dos procedimentos.

IV – instituir políticas de divulgação do Plano de Contratações Anual frente aos cidadãos e ao mercado fornecedor, buscando o alcance máximo do objetivo previsto no inciso V do artigo 4º deste decreto.

Seção VI Atribuições da autoridade competente para a aprovação do PCA

Art. 16 – Até a primeira quinzena de maio do ano de elaboração do plano de contratações anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas.

§1º A autoridade competente poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao setor de planejamento, se necessário, para realizar adequações junto às unidades requisitantes, observado o prazo previsto no caput deste artigo.

CAPÍTULO IV

DA PUBLICAÇÃO

Art. 17 – O plano de contratações anual aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente, por integração sistêmica informatizada, no Portal Nacional de Contratações Públicas.

§1º Em outros casos, quando não for possível a utilização de ferramenta informatizada, a administração disporá de 15 (quinze) dias para publicação do plano de contratações anual no Portal Nacional de Contratações Públicas, contados a partir de sua aprovação.

§2º A administração disponibilizará, em seu sítio eletrônico oficial, o endereço de acesso ao Plano de Contratações Anual no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração

CAPÍTULO V

DA REVISÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO PCA

Seção I Revisão e alteração durante o ano de elaboração

Art. 18 – Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

I – no período de 15 de setembro a 15 de novembro do ano de elaboração do plano de contratações anual, para a sua adequação à proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo; e

II – na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do plano de contratações anual ao orçamento aprovado para aquele exercício.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no plano de contratações anual serão aprovadas pela autoridade competente, nos prazos previstos nos incisos I e II do caput.

Seção II Revisão e alteração durante o ano de execução

Art. 19 – Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

Parágrafo único. O plano de contratações anual atualizado e aprovado será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no artigo 17.

Seção III Execução do PCA e dos procedimentos de compras

Art. 20 – O setor de planejamento verificará se as demandas encaminhadas constam no plano de contratações anual anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem no plano de contratações anual, caso mantidas e devidamente justificadas, ensejarão a sua revisão, observado o disposto no artigo 19 deste Decreto.

Art. 21 – As demandas constantes no plano de contratações anual serão encaminhadas para o setor de planejamento das contratações públicas e, posteriormente, formalizadas em processo de contratação com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso VI do artigo 7º deste Decreto.

Art. 22 – A fase preparatória, para maior segurança da continuidade das atividades da administração, deverá ser finalizada com antecedência mínima, a contar da data de que trata o artigo 7º deste decreto, de:

I – 120 (cento e vinte) dias, para os casos de licitação;

II – 60 (sessenta) dias, para os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação;

III – 30 (trinta) dias, para os casos de renovação contratual.

Art. 23 – A partir de julho do ano de execução do plano de contratações anual, o setor de planejamento elaborará relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano de contratações anual até o término daquele exercício.

§1º O relatório de gestão de riscos terá frequência mínima bimestral e sua apresentação deverá ocorrer, no mínimo, nos meses de julho, setembro e novembro de cada ano, podendo ser encaminhado à autoridade competente para a adoção de medidas de correção pertinentes.

§2º Ao final do ano de vigência do plano de contratações anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 24 – A Secretaria Municipal de Gestão Pública, assessorada pela Procuradoria Geral do Município, poderá dispensar a aplicação do disposto neste decreto ao que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação pertinente.

Art. 25 – A Secretaria Municipal de Gestão Pública, assessorada pela Procuradoria Geral do Município, poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste decreto, bem como disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico.

Art. 26 – Revoga-se o decreto nº 13.608/2024.

Art. 27 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 07 de fevereiro de 2025.

Ana Paula Couto Gomes

Secretária Municipal de Gestão Pública

DÉBORA FARIA CASTRO

Procuradora Geral do Município – OAB/MG 122.315

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich

Código identificador: 13171

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO
AMBIENTE**

CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

torna pública a convocação da sociedade civil, dos membros dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, e demais interessados para participarem da Reunião destinada à nomeação, posse e revisão da **Lei Municipal nº 6.632/2021**, que institui o **Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal COMBEA**).

Considerando o encerramento do mandato dos atuais representantes do COMBEA, faz-se necessária a emissão de uma nova portaria para nomeação e posse dos membros para o mandato de **2025 a 2026**.

A **Reunião** será realizada no dia **10 de março de 2025, às 15 h**, no **Centro de Controle Populacional de Cães e Gatos (CCP)**, localizado na **Rua Estrada dos Costas, sem número, Bairro João Paulo II**.

Kenede Antônio dos Reis
Secretário Municipal

Pará de Minas, 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por: Raphaela Stéfanie Faria Lúcio
Código identificador: 13165

PARAPREV
ATO DE APOSENTADORIA 008/2025

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, com **proventos integrais**, conforme determina o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, c/c artigo 70 da Lei Municipal nº 4.763/2007, ao servidor, **Carlos Alberto da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, matrícula nº 193, inscrito no CPF sob o nº xxx.664.586-xx, no cargo efetivo Auxiliar de Administração, símbolo de vencimento NF004/N149, com efeitos **a partir de 27/01/2025**.

Data da assinatura eletrônica.

Juliana de Oliveira Leite

Diretora de Previdência e Atuária

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Juliana de Oliveira Leite
Código identificador: 13152

PARAPREV
ATO DE APOSENTADORIA Nº 009/2025

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do Professor**, com **proventos integrais**, conforme determina o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c artigo 40, §5º da Constituição da República e o artigo 51 da Lei Municipal nº 4.763/2007, à servidora, **Marisa Aparecida dos Santos Marcelino**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 2610, inscrita no CPF sob o nº xxx.839.976-xx, no cargo efetivo Professor de Educação Básica II, símbolo de vencimento MS01OM2-N, com efeitos **a partir de 01/02/2025**.

Data da assinatura eletrônica.

Juliana de Oliveira Leite

Diretora de Previdência e Atuária

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Juliana de Oliveira Leite
Código identificador: 13153

PARAPREV

ATO DE APOSENTADORIA Nº 010/2025

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do Professor**, com **proventos integrais**, conforme determina o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c artigo 40, §5º da Constituição da República e o artigo 51 da Lei Municipal nº 4.763/2007, à servidora, **Eloísa Magela Mendonça**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 2747, inscrita no CPF sob o nº xxx.003.936-xx, no cargo efetivo Professor de Educação Básica II, símbolo de vencimento MS01OM2-N, com efeitos **a partir de 01/02/2025**.

Data da assinatura eletrônica.

Juliana de Oliveira Leite

Diretora de Previdência e Atuária

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Juliana de Oliveira Leite
Código identificador: 13154

PARAPREV

ATO DE APOSENTADORIA Nº 011/2025

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do Professor**, com **proventos integrais**, conforme determina o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c artigo 40, §5º da Constituição da República e o artigo 51 da Lei Municipal nº 4.763/2007, à servidora, **Dayse Jaqueline dos Santos**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 2717, inscrita no CPF sob o nº xxx.588.046-xx, no cargo efetivo Professor II, símbolo de vencimento MM01OM01-N, com efeitos **a partir de 01/02/2025**.

Data da assinatura eletrônica.

Juliana de Oliveira Leite

Diretora de Previdência e Atuária

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Juliana de Oliveira Leite

Código identificador: 13155

PARAPREV

ATO DE APOSENTADORIA Nº 012/2025

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do Professor**, com **proventos integrais**, conforme determina o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c artigo 40, §5º da Constituição da República e o artigo 51 da Lei Municipal nº 4.763/2007, à servidora, **Vicentina Marlene de Faria**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 2707, inscrita no CPF sob o nº xxx.756.666-xx, no cargo efetivo Professor de Educação Básica I, símbolo de vencimento MS01OM2-N, com efeitos **a partir de 01/02/2025**.

Data da assinatura eletrônica.

Juliana de Oliveira Leite

Diretora de Previdência e Atuária

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Juliana de Oliveira Leite

Código identificador: 13156

PARAPREV

ATO DE APOSENTADORIA Nº 013/2025

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do Professor**, com **proventos integrais**, conforme determina o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c artigo 40, §5º da Constituição da República e o artigo 51 da Lei Municipal nº 4.763/2007, à servidora, **Maria Aparecida de Oliveira Gonçalves**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 2605, inscrita no CPF sob o nº xxx.595.346-xx, no cargo efetivo Professor de Educação Básica I, símbolo de vencimento MS01OM2-N, com efeitos **a partir de 01/02/2025**.

Data da assinatura eletrônica.

Juliana de Oliveira Leite

Diretora de Previdência e Atuária

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Juliana de Oliveira Leite

Código identificador: 13157

PARAPREV
ATO DE APOSENTADORIA Nº 014/2025

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do Professor**, com **proventos integrais**, conforme determina o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c artigo 40, §5º da Constituição da República e o artigo 51 da Lei Municipal nº 4.763/2007, à servidora, **Daniela Marinho de Brito**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 2624, inscrita no CPF sob o nº xxx.991.396-xx, no cargo efetivo Professor de Educação Básica I, símbolo de vencimento MS01OM2-M, com efeitos **a partir de 01/02/2025**.

Data da assinatura eletrônica.

Juliana de Oliveira Leite

Diretora de Previdência e Atuária

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Juliana de Oliveira Leite
Código identificador: 13158

PARAPREV
ATO DE APOSENTADORIA Nº 015/2025

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do Professor**, com **proventos integrais**, conforme determina o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c artigo 40, §5º da Constituição da República e o artigo 51 da Lei Municipal nº 4.763/2007, à servidora, **Nilma Aparecida Alves Campos**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 2625, inscrita no CPF sob o nº xxx.495.506-xx, no cargo efetivo Professor de Educação Básica II, símbolo de vencimento MS01OM2-N, com efeitos **a partir de 01/02/2025**.

Data da assinatura eletrônica.

Juliana de Oliveira Leite

Diretora de Previdência e Atuária

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Juliana de Oliveira Leite
Código identificador: 13159

PARAPREV
ATO DE APOSENTADORIA Nº 016/2025

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do Professor**, com **proventos integrais**, conforme determina o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c artigo 40, §5º da Constituição da República e o artigo 51 da Lei Municipal nº 4.763/2007, à servidora, **Maria Cristina da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, matrícula nº 2741, inscrita no CPF sob o nº xxx.237.821-xx, no cargo efetivo Professor de Educação Básica I, símbolo de vencimento MS01OM2-N, com efeitos **a partir de 01/02/2025**.

Data da assinatura eletrônica.

Juliana de Oliveira Leite

Diretora de Previdência e Atuária

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Juliana de Oliveira Leite
Código identificador: 13160

PARAPREV
ATO DE APOSENTADORIA Nº 017/2025

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do Professor**, com **proventos integrais**, conforme determina o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c artigo 40, §5º da Constituição da República e o artigo 51 da Lei Municipal nº 4.763/2007, à servidora, **Aparecida Luciana Soares Ferreira Lima**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 2721, inscrita no CPF sob o nº xxx.557.946-xx, no cargo efetivo Professor de Educação Básica I, símbolo de vencimento MS01OM2-N, com efeitos **a partir de 01/02/2025**.

Data da assinatura eletrônica.

Juliana de Oliveira Leite

Diretora de Previdência e Atuária

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Juliana de Oliveira Leite
Código identificador: 13161

PARAPREV
ATO DE APOSENTADORIA Nº 018/2025

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do Professor**, com **proventos integrais**, conforme determina o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c artigo 40, §5º da Constituição da República e o artigo 51 da Lei Municipal nº 4.763/2007, à servidora, **Kênia Lemos Moreira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 2633, inscrita no CPF sob o nº xxx.640.216-xx, no cargo efetivo Professor de Educação Básica II, símbolo de vencimento MS01OM2-N, com efeitos **a partir de 01/02/2025**.

Data da assinatura eletrônica.

Juliana de Oliveira Leite

Diretora de Previdência e Atuária

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Juliana de Oliveira Leite
Código identificador: 13162

PARAPREV

ATO DE APOSENTADORIA Nº 019/2025

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do Professor**, com **proventos integrais**, conforme determina o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c artigo 40, §5º da Constituição da República e o artigo 51 da Lei Municipal nº 4.763/2007, à servidora, **Clerislene Ferreira Lara Rocha**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 2718, inscrita no CPF sob o nº xxx.135.026-xx, no cargo efetivo Professor de Educação Básica II, símbolo de vencimento MS01OM2-N, com efeitos **a partir de 04/02/2025**.

Data da assinatura eletrônica.

Juliana de Oliveira Leite

Diretora de Previdência e Atuária

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Juliana de Oliveira Leite
Código identificador: 13163

CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS

DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025 - PROCESSO Nº 13/2025

DO OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios, especificamente **SUCOS E REFRIGERANTES** para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

DAS EMPRESAS CONTRATADAS:

MERCADINHO E MERCEARIA 2001 LTDA, inscrita no CNPJ 04.559.992/0001-42, com sede na Alameda das Aroeiras, nº 331 – Merc., Bairro Jardim das Piteiras, na cidade de Pará de Minas/MG, CEP: 35.660-970, para os **itens 1, 2, 4, 5, 6 e 7**; e

SUPERMERCADO INDEPENDENCIA LTDA, inscrita no CNPJ 25.175.969/0001-24, com sede na Praça da Independência, nº 142, Loja 1 e 2, Bairro Centro, na cidade de Pará de Minas/MG, CEP: 35.660-970, para o **item 3.7717**

DO VALOR:

MERCADINHO E MERCEARIA 2001 LTDA, nos valores unitários para os itens 01 (R\$ 3,90), 02 (R\$ 2,39), 04 (R\$ 10,50), 05 (R\$ 9,30), 06 (R\$ 8,60) e 07 (R\$ 9,40), resultando no valor total de R\$ 7.717,00 (sete mil, setecentos e dezessete reais); e

SUPERMERCADO INDEPENDENCIA LTDA, no valor unitário de R\$ 12,40 para o item 03, resultando no valor total de R\$ 2.108,00 (dois mil, cento e oito reais).

DA BASE LEGAL:

Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

DA AUTORIZAÇÃO:

AUTORIZO todo o procedimento consubstanciado na Dispensa de Licitação nº **09/2025**, oriunda do Processo nº **13/2025**, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço.

Em decorrência da homologação procedida, adjudico **os itens 1, 2, 4, 5, 6 e 7** do objeto à empresa **MERCADINHO E MERCEARIA 2001 LTDA**, inscrita no CNPJ 04.559.992/0001-42, **e o item 3** do objeto à empresa **SUPERMERCADO INDEPENDENCIA LTDA**, inscrita no CNPJ 25.175.969/0001-24.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido no artigo 94 da Lei 14.133/21 para fins de eficácia da **AUTORIZAÇÃO** aqui proferida.

Pará de Minas, 24 de fevereiro de 2025.

DÉLIO ALVES FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas

Publicado por: José Carlos Moreira Júnior
Código identificador: 13167

CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 30/2024**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 30/2024 QUE TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS E DO GERADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS E A EMPRESA AUTO POSTO POSTINHO LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**, neste ato representada pelo seu Presidente, o **DÉLIO ALVES FERREIRA**, portador da carteira de identidade nº MG-3.020.402 e inscrito no CPF nº 343.047.976-20, tendo em vista o direito resguardado à revisão previsto na Cláusula 7.9 do Contrato nº 30/2024, a autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal, e as demais informações contidas nas notas fiscais e requerimento de revisão enviados pela Contratada, parte integrante deste termo, resolve apostilar o Contrato nº 30/2024, decorrente da Dispensa 51/2024, com fundamento no art. 124, II, d da Lei nº 14.133/21, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica reajustado o valor contratual decorrente da revisão referente ao valor do litro dos seguintes combustíveis:

- a) Gasolina: O valor unitário passará de R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos) por litro, para R\$ 5,82 (cinco reais e oitenta e dois centavos) por litro;
- b) Etanol: de R\$3,95 (três reais e noventa e cinco centavos) por litro, para R\$4,23 (quatro reais e vinte e três centavos) por litro;
- c) Diesel: de R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos) por litro, para R\$6,12 (seis reais e doze centavos) por litro.

1.2. O fundamento para a presente repactuação encontra-se presente na Cláusula 7.9 do Contrato e 19 do Termo de Referência, com efeitos financeiros a partir da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Ratificam as demais disposições do Contrato nº 30/2024 naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assina o Presidente o presente termo de apostilamento para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Pará de Minas, 25 de fevereiro de 2025.

DÉLIO ALVES FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas.

Publicado por: José Carlos Moreira Júnior
Código identificador: 13176

CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO DE COMPRA Nº 19/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**, com endereço na Avenida Presidente Vargas, nº 1935, Bairro Senador Valadares, no município de Pará de Minas, por meio da Divisão de Compras e Gestão de Contratos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação dos seguintes itens:

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	100	pacote	COPO DESCARTAVEL P/ CAFÉ: Capacidade 50 ml , branco leitoso ou transparente, de polipropileno (PP), atóxico, higiênico e não perecível. Em conformidade com as normas da ABNT NBR 14.865/2012. Embalagem: pacote com 100 unidades. Marca-referência: Copobrás (equivalente ou de melhor qualidade).	R\$ 5,00	R\$ 500,00
2	600	pacote	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200ml : branco leitoso ou transparente, de polipropileno (PP), com capacidade de 200ml (água) . Em conformidade com as normas da ABNT NBR 14.865/2012. Embalagem: pacote com 100 unidades. Marca-referência: Copobrás (equivalente ou de melhor qualidade).	R\$ 8,33	R\$ 4.998,00

Objeto: Aquisição de copos descartáveis para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pará de Minas.

O preço estimado **global** da contratação é de **R\$ 5.498,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais)**. No entanto, já recebemos a menor proposta para o item 1 pelo valor unitário de R\$ 3,99 e, para o item 2, de R\$ 6,99, totalizando em R\$ 4.593,00. Esses valores refletem as melhores condições apresentadas até o momento, considerando a busca pela proposta mais vantajosa e pela economicidade no processo.

Nos termos do §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, a **CÂMARA** manifesta o interesse em obter **propostas comerciais adicionais** de eventuais interessados para seleção da proposta mais vantajosa.

O envio de proposta comercial poderá ser efetivado até a data de **06/03/2025** para o e-mail gestaodecontratos@camarapm.mg.gov.br.

O Termo de Referência contendo todas as especificações, condições, quantidades e exigências da contratação, bem como o modelo de Proposta Comercial, podem ser acessados no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Pará de Minas (<https://www.parademinas.mg.leg.br/>), na aba “Portal da Transparência” / “Licitações” / “Dispensa”, ou solicitado pelo e-mail acima discriminado.

Pará de Minas, 25 de fevereiro de 2025.

José Carlos Moreira Júnior

Chefe de Divisão de Compras e Gestão de Contratos

Publicado por: Nathaly de Oliveira Celestino Moreira

Código identificador: 13177

CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS
ATA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE
MINAS REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE MILTON CÉLIO DE ABREU PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERÍCIA MÉDICA PSIQUIÁTRICA, CONFORME
LEGISLAÇÃO VIGENTE, TENDO COMO ESCOPO ATESTAR AS CONDIÇÕES DE
SAÚDE MENTAL, DIAGNÓSTICO E OUTRAS DOS SERVIDORES E DEPENDENTES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS.

PROCESSO Nº 14/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024

CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

No dia 25 de fevereiro de 2025, às 15 horas, a Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 42, de 28 de junho de 2024, para atuação em procedimento auxiliar de Credenciamento, reuniu-se para dar continuidade à **análise e julgamento** da documentação apresentada pela pessoa física **MILTON CÉLIO DE ABREU**, CPF nº 036.503.176-30, nos termos da **Cláusula V** do Edital. No dia 20 de fevereiro de 2025, em diligência, conseguimos contato com a secretária do Dr. Milton. Na ocasião, ela foi notificada sobre as pendências documentais e recebeu o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar os documentos faltantes, a saber: o **Requerimento de Credenciamento** e a **Certidão Negativa de Débitos Municipais com o código de verificação de autenticidade**. Os documentos faltantes foram entregues no dia 24 de fevereiro de 2025, na Divisão de Compras e Gestão de Contratos, conforme **Cláusula 4.2** do Edital. De posse dos documentos, os membros da Comissão procederam à sua análise e conferência, após rubricá-los. Verificou-se que o credenciante cumpre os requisitos de habilitação, de acordo com o exigido pela **Cláusula III** do Edital. Assim, cumpridas as exigências legais e editalícias, fica o médico psiquiatra Milton Célio de Abreu declarado **HABILITADO**. Nos termos do **item 5.7** do Edital, a presente ata será publicada no Diário Oficial do Município e no site oficial da Câmara Municipal. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada e juntada ao respectivo processo.

Pará de Minas, 25 de fevereiro de 2025.

Nathaly de Oliveira Celestino Moreira

Presidente da Comissão de Contratação

Fernanda Teixeira Almeida

Membro da Comissão de Contratação

Marcos Vinícius Santos Viana

Membro da Comissão de Contratação

Publicado por: Nathaly de Oliveira Celestino Moreira
Código identificador: 13180

CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS
DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025 - PROCESSO Nº 14/2025

DO OBJETO:

Fornecimento de 02 (duas) unidades de cafeteira industrial visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

DA EMPRESA CONTRATADA:

DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ 33.030.409/0001-00, com sede na Rua Silva Barbosa, nº 54, Bairro Tirol, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.662-730.

DO VALOR:

Valor unitário correspondente a R\$ 2.897,00 (dois mil, oitocentos e noventa e sete reais) e valor total de **R\$ 5.794,00** (cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais) concernente a 02 (duas) unidades.

DA BASE LEGAL:

Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

DA AUTORIZAÇÃO:

AUTORIZO todo o procedimento consubstanciado na Dispensa de Licitação nº **10/2025**, oriunda do Processo nº **14/2025**, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço.

Em decorrência da homologação procedida, adjudico o objeto à empresa **DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 33.030.409/0001-00.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido no artigo 94 da Lei 14.133/21 para fins de eficácia da **AUTORIZAÇÃO** aqui proferida.

Pará de Minas, 25 de fevereiro de 2025.

DÉLIO ALVES FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas

Publicado por: José Carlos Moreira Júnior
Código identificador: 13181

CÂMARA MUNICIPAL - DIRETORIA DE PROCESSO LEGISLATIVO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 34, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa Comissão de Equipe de Apoio Multidisciplinar (EAM) responsável por auxiliar a Controladora de Dados no desempenho das atividades de análise de eventuais riscos no tratamento de dados pessoais tratados pela Câmara e atualização da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições, conforme disposto no art. 8º do Ato da Mesa Diretoria nº 04, de 21 de julho de 2023, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de

2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de Pará de Minas/MG,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada Comissão de Equipe de Apoio Multidisciplinar (EAM) responsável por auxiliar a Controladora de Dados no desempenho das atividades de análise de eventuais riscos no tratamento de dados pessoais tratados pela Câmara e atualização da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, composta pelos servidores:

- I - Euler Aparecido de Souza Garcia – setor de tecnologia da informação, presidente da CEAM;
- II - Sílvio Mizerani Rios Júnior – setor administrativo;
- III - Gabriela de Sousa Deleu Rosenberg – setor de comunicação;
- VI - Caio César Teixeira Araujo Laine – setor de pessoal;
- V - Sheila Bastos Gomes – setor jurídico.

Parágrafo único. Os servidores designados por esta portaria farão jus à gratificação por participação em comissão nos termos do art. 68 da Lei Complementar nº 6.883/2023, excetuando-se o servidor Euler Aparecido de Souza Garcia, considerando que o servidor exerce função gratificada de Encarregado de Dados.

Art. 2º Ficam revogadas a Portaria nº 76, de 15 de agosto de 2022, e suas alterações, bem como a Portaria nº 29, de 2 de maio de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 24 de fevereiro de 2025.

Vereador Délio Alves Ferreira
Presidente da Câmara

Publicado por: Marcos Vinícius Santos Viana
Código identificador: 13150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2024, FIRMADO EM
02/01/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E A INSPETORIA SÃO JOÃO
BOSCO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2024, FIRMADO EM 02/01/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E A INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO, CNPJ N.º 33.583.592/0007-66.

Tendo em vista o permissivo do Art. 42, inciso VI, e Art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos Art. 12 e Art. 31, inciso I, alínea “c”, do Decreto Municipal nº 9.655/2016, as partes de comum acordo resolvem aditar o termo supracitado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1.^a – Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo em epígrafe, **até 30 de maio de 2025**, conforme solicitação e justificativa da Inspecoria São João Bosco constante do Ofício n.º 001/2025, de 14 de fevereiro de 2025, e devidamente aprovado pelo CMDCA por meio da Resolução 03/2025, expedida em 14 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA 2.^a – Em decorrência da prorrogação acima descrita, fica estabelecido o valor deste termo aditivo em R\$ 49.015,11 (quarenta e nove mil e quinze reais e onze centavos).

CLÁUSULA 3.^a – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do termo original que não foram modificadas por este instrumento.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os mesmos fins.

Pará de Minas, 24 de fevereiro de 2025.

Natale Vitali Forti

Inspetoria São João Bosco

Patrícia Aparecida de Melo Castro

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Cláudia Assunção Faria

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Inácio Franco

Prefeito Municipal de Pará de Minas

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

Publicado por: Amanda Nunes Rocha

Código identificador: 13173

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 051/2024 - PRC N.º 322/2024

Pregão Eletrônico n.º 051/ 2024

Processo Licitatório (PRC) n.º 322 /2024

Processo de Registro de Preços n.º 012/2024

Edital n.º 075/2024

ATA DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação dos Serviços de Gerenciamento da Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota de Veículos do Poder Executivo/Legislativo do Município de Pará de Minas, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais; a disponibilização de serviços de reboque/guincho; a disponibilização de equipe especializada, bem como de uma rede credenciada de oficinas e estabelecimentos do setor da reposição automotiva.

Às 14:00 (quatorze) horas, do dia 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), reuniu-se na sala de licitações – 3º (terceiro) andar do Prédio sede desta municipalidade, localizada na Praça Afonso Pena, n.º 30 – Centro, neste município, a comissão de avaliação técnica específica, formada pela equipe de avaliação do sistema de gestão de frotas, instituída conforme Portaria n.º 23.526, de 30 de janeiro de 2025, para análise dos relatórios salvos e repassados ao presidente da referida comissão, cuja emissão foi realizada através do sistema de gestão apresentado pela licitante avaliada, JAMSE GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ n.º 40.810.790/0001-95, em sessão pública realizada no dia 20 de fevereiro de 2025.

Considerando os apontamentos encaminhados pela empresa participante da sessão pública realizada no dia 20/02/2025, PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ n.º 05.340.639/0001-30, para fins de apresentação do sistema de gestão da licitante avaliada, confirmamos que os apontamentos foram encaminhados pela representante da referida empresa participante, devidamente credenciada durante a sessão pública, Sra. Cristiane Rodrigues Duarte, e-mail cristiane.duarte@primebeneficios.com.br, e direcionados ao presidente da comissão para o e-mail juliopaula@parademinas.mg.gov.br, ainda no dia 20/02/2025 às 11:12 h. (e-mail anexo). Conforme a ata da avaliação do

sistema de gestão, a empresa participante acima relacionada, ficou cientificada que teria o prazo de até as 17:00 h. do dia 21/02/2025 para manifestar formalmente sobre eventuais questionamentos ou apresentar informações relevantes que pudessem auxiliar no processo de avaliação do sistema apresentado pela licitante JAMSE GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA. Nesse sentido, considerando os apontamentos recebidos e analisados pela comissão, temos a esclarecer:

a) O cadastro de órgão/unidade e entidade foi apresentado de forma satisfatória pela empresa avaliada, sendo tal procedimento obrigatório de avaliação devidamente atendido de forma integral. Ressalta-se que a apresentação referente a sessão de avaliação do sistema de gestão deveria cumprir os procedimentos obrigatórios exigidos no item 4 do Anexo VI do Termo de Referência – Anexo V do edital, sendo a avaliação feita exclusivamente por meio dos testes estabelecidos no referido item, conforme previsto no item 2, especialmente no subitem 2.2 e seguintes, do Anexo VI do Termo de Referência. Importante destacar que a sessão pública para avaliação do sistema de gestão se trata de testes realizados para apresentação das funcionalidades do sistema por meio de simulações de uso regulares e irregulares, cabendo à empresa contratada para a prestação do serviço, no momento da implantação do sistema, realizar os corretos e reais cadastros solicitados conforme previsão no edital e Termo de Referência relacionados ao objeto da contratação. A exibição do código e respectiva sigla de cada órgão/unidade e entidade deverá ser realizada após cadastros corretos, reais e definitivos por parte da empresa contratada, que deverão ser fornecidos pelo município, no momento da implantação do sistema, quando ocorrerá a informação/sincronização/importação dos dados do município para a contratada.

b) Para a apresentação do sistema de gestão da licitante avaliada, não foi estipulado quanto às responsabilidades de execução de cada procedimento obrigatório, ou seja, existem alguns procedimentos apresentados que ficará sob responsabilidade dos gestores para operacionalização e alimentação do sistema e outros procedimentos ficará sob responsabilidade da gerenciadora do sistema. Nesse sentido ainda haverá a distribuição para melhor organização das responsabilidades relacionadas ao sistema. Ressalta-se que todos os procedimentos obrigatórios de avaliação, realizados através de testes para apresentação das funcionalidades do sistema, por meio de simulações de uso regulares e irregulares, conforme exigidos no item 4, constante no Anexo VI do Termo de Referência, foram atendidos de forma integral.

c) Importante destacar que no item 3, especialmente no subitem 3.6, do Anexo VI do Termo de Referência, está previsto a análise posterior dos relatórios salvos e repassados à equipe de avaliação no momento da apresentação, sendo verificada somente a existência e a extensão em que os relatórios serão disponibilizados, o que foi integralmente cumprido pela empresa licitante avaliada. Observa-se que os relatórios foram emitidos e encaminhados para o e-mail juliopaula@parademinas.mg.gov.br, de propriedade do presidente da comissão, conforme solicitado durante a sessão pública de apresentação do sistema de gestão à empresa licitante avaliada.

Diante das considerações acima, concluímos pela não aceitação dos apontamentos apresentados pela empresa participante da sessão pública para fins de apresentação do sistema de gestão, PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ n.º 05.340.639/0001-30, pelo motivo de não haver fundamentações aceitáveis para tais apontamentos.

Considerando o atendimento integral dos procedimentos obrigatórios de avaliação exigidos conforme item 4, constante no Anexo VI do Termo de Referência, e detida análise dos relatórios emitidos pelo sistema de gestão apresentado no dia 20 de fevereiro de 2025, em sessão pública, salvos e repassados à comissão, através do e-mail do presidente, ficou evidenciada a conclusão pela **aceitabilidade e aprovação** do sistema de gestão apresentado pela licitante avaliada, JAMSE GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ n.º 40.810.790/0001-95.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo a respectiva ATA lavrada e assinada pela comissão de avaliação técnica específica, formada pela equipe de avaliação do sistema de gestão, instituída conforme Portaria n.º 23.526, de 30 de janeiro de 2025, sendo publicada na íntegra.

Pará de Minas, 24 de fevereiro de 2025.

Júlio César Ferreira de Paula

Presidente da comissão

João Pedro Ferreira Pinto

Membro da comissão

Rui Gustavo Victoria Baptista

Membro da comissão

Sílvio Mizerani Rios Junior

Membro da comissão

Raquel Cristina de Sena

Secretária da comissão

Publicado por: Raquel Cristina de Sena
Código identificador: 13172
